



Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.
Em 04.08.00

PL 1421/2000

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planário

PROJETO DE LEI nº

(Autor: Deputado BENÍCIO TAVARES)

Institui no Distrito Federal o DIA DISTRITAL
DE LUTA DA PESSOA PORTADORA DE
DEFICIÊNCIA.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

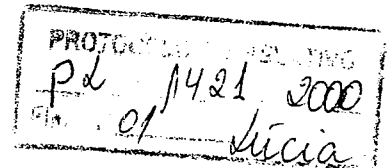
Art. 1º - Fica instituído no território do Distrito Federal, o DIA DISTRITAL DE LUTA DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, a ser comemorado no dia 21 de setembro de cada ano.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da administração pública, direta, indireta e fundacional do Distrito Federal, ficam autorizados a divulgar essa data conscientizando e valorizando a luta das pessoas portadoras de deficiência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA



A Lei Orgânica do Distrito Federal estabelece, em seu Art. 273, que é dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar às pessoas portadoras de deficiência a plena inserção na vida econômica e social e o total desenvolvimento de suas potencialidades.

No "Dia de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência", mais importante do que mera comemoração dos avanços já alcançados pelos deficientes físicos ao longo de sua batalha em busca de melhores condições de vida, seria, por meio da escolha dessa data especial, propiciar a divulgação e discussão dos desafios presentes, enfrentados pelos deficientes físicos. Ampliar e consolidar os horizontes de luta.



A maior homenagem que podemos prestar aos deficientes é reconhecer sua luta, suas necessidades e tentar amenizar suas dificuldades. O "Dia de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência" representaria um passo importante para a disseminação de uma consciência voltada para o objetivo de assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiência.

Os interesses e necessidades dos deficientes físicos devem ser matéria constante, cotidiana, na pauta de preocupações de todos e particularmente do Poder Público. Todo dia é dia de luta!

Não há dúvida, entretanto, que necessitamos estabelecer um marco em nosso calendário, a partir do qual possamos ampliar as discussões em torno do problema, uma vez que cabe ao conjunto da sociedade, e especialmente ao Poder Público, favorecer a inclusão social das pessoas portadoras de deficiência.

O presente projeto de lei visa propiciar aos deficientes, por intermédio da definição de uma data especial, meios para a divulgação e discussão de suas necessidades e anseios, de forma que logremos alcançar o objetivo maior que é a integração plena dos deficientes à vida econômica e social de nossa cidade. A nível nacional já existe o registro dessa data, queremos no entanto reafirmar essa disposição a nível do Distrito Federal.

Nesse sentido é que pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em


Deputado BENÍCIO TAVARES

